

<b>Designação</b>	<b>Comité de Risco</b>		
<b>Objetivos</b>	Definição do <i>framework</i> global da gestão de risco no Grupo e acompanhamento dos níveis de risco, para as diversas tipologias de risco		
<b>Periodicidade</b>	Trimestral		
<b>Membros</b>	<b>Administradores executivos</b>	<b>Outros membros com direito de voto</b>	<b>Convidados</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CEO</li> <li>- CFO</li> <li>- CRO</li> </ul> <p>Qualquer outro administrador executivo poderá, sempre que o entenda, participar no comité</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- ROFF (secretário)</li> <li>- DTMI</li> <li>- DCR</li> <li>- DESC</li> <li>- DRAT</li> <li>- COFF</li> <li>- GAVM</li> <li>- GARS</li> </ul> <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<p>Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p> <p>Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.</p> <p>Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto.</p>
<b>Quórum mínimo para decisão</b>	2 administradores executivos, sendo um deles o CEO ou o CRO.	Dois membros com direito de voto.	
<b>Delegação de poderes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Risco vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas. no presente regimento.</li> <li>• Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia.</li> <li>• A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité de Risco decidir que o assunto deva ser submetido à Comissão Executiva para deliberação.</li> </ul>		
<b>Deliberações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité e convidados com direito de voto.</li> <li>• As decisões do Comité são tomadas por maioria simples Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão no comité e submetê-lo para decisão pela CE.</li> </ul>		

Designação	Comité de Risco
Funções	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição do <i>framework</i> e das políticas e instrumentos de gestão de riscos no grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, limites e práticas para as Entidades do Grupo, tendo em conta os limiares de risco definidos no <i>Risk Appetite Statement</i> (RAS);</li> <li>• Monitoração da conformidade dos níveis de risco do grupo com o RAF;</li> <li>• Acompanhamento dos níveis globais de risco para todas as tipologias de risco (em especial, no que se refere a risco de crédito, de mercado e de liquidez), assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovados para o desenvolvimento da atividade do Grupo;</li> <li>• Verificação da conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável.</li> </ul>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apreciação e decisão de propostas relativas ao <i>framework</i> da gestão de risco (normativos, limites, medidas de mitigação, modelos, processos, etc.);</li> <li>• Decisão sobre modelos e metodologias de risco (PD, LGD, ICAAP, validação de modelos, etc.);</li> <li>• Tomada de quaisquer decisões com impactos em RWA/Expected Loss (EL)/requisitos de capital (decorrentes de alterações a parâmetros e/ou metodologias prudenciais) ou acréscimos de imparidade por alteração dos pressupostos do respetivo modelo;</li> <li>• Os riscos operacionais são tratados com detalhe no Comité de Compliance e Riscos Operacionais e os de IT e Cber segurança no Comité de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados.</li> </ul>
Convocação de Reuniões	<p>Compete ao secretário convocar as reuniões e enviar a todos os membros a respetiva ordem de trabalho com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência. As ordens de trabalho deverão ser enviadas igualmente e em simultâneo para os Administradores Executivos que não sejam membros do Comité</p>
Atas das reuniões	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião.</li> <li>– A ordem dos trabalhos.</li> <li>– O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram.</li> <li>– Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta.</li> <li>– O teor das deliberações tomadas.</li> <li>– O resultado das votações.</li> <li>– O sentido das declarações dos membros se estes o requererem.</li> </ul> <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>